



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1961/2012

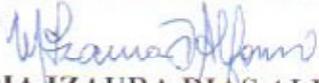
**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde bem como o custeio das Ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- Art. 2º** - O Município deverá efetuar o repasse no valor estimativo de até R\$ 1.114.872,00 (Um milhão cento e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais), que será distribuído em valores mensais especificados no convênio, para auxiliar no cumprimento dos objetivos do Consórcio, conforme descrito no art. 1º.
- Parágrafo Único** – O valor a ser utilizado pelo Consórcio poderá ser menor do que o disposto no Convênio, sendo que a diferença deverá ser devolvida ao Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 3º** - O convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:  
Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ. 2084 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.
- Art. 4º** - O convênio vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 17 de fevereiro de 2012.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal